

240ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

APROVAÇÃO PARA FINS ESTATÍSTICOS DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DA FUNCIONALIDADE, INCAPACIDADE E SAÚDE (CIF)

Nas "Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 1998-2002" foi evidenciado que:

"A fiabilidade, coerência, oportunidade e integração, e a consequente comparabilidade das estatísticas oficiais, assentam na existência de métodos e normas estatísticas pertinentes e de utilização imperativa por todos os órgãos produtores no âmbito do SEN";

Foram ainda, neste mesmo contexto, reconhecidas como acções de primeira prioridade as que permitam:

"Desenvolver os sistemas de nomenclaturas e classificações estatísticas nacionais, de utilização imperativa no âmbito do SEN, em articulação com as mais actualizadas versões internacionais, em particular com as da União Europeia e da ONU";

Considerando que a Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) foi objecto de aprovação internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em Maio de 2001;

Tendo igualmente presente que a 54ª Assembleia Mundial de Saúde (Resolução WHA54.21) insta os Estados Membros a utilizar a CIF em actividades de investigação, vigilância e notificação;

Nos termos do artigo 10º, número 10, alínea b) da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, e de acordo com as competências previstas no nº 2 do anexo D da 140ª Deliberação do CSE, a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera:

1. aprovar a Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde **para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional**, devendo a mesma ser utilizada de forma faseada a partir de 1 de Janeiro de 2003. **Até à sua edição em publicação a CIF detalhada, bem como as respectivas definições e demais aspectos relacionados, ficam**

disponíveis no Ministério da Saúde (Direcção Geral da Saúde) em suporte de papel e no Infoline do INE em suporte electrónico;

2. recomendar às entidades que realizam inquéritos onde esta tabela seja aplicada que, previamente à realização de qualquer operação estatística, desenvolvam um trabalho conjunto de interpretação específica dos aspectos a utilizar, numa perspectiva de serem adoptadas pelos codificadores orientações técnicas harmonizadas;
3. recomendar ao Grupo de Trabalho especializado do Conselho que acompanhe os desenvolvimentos em torno da futura aplicação da Classificação.

Lisboa, 13 de Novembro de 2002

O Presidente da Secção, *Orlando Calção*

A Secretária do CSE, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*